



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 325, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 (19ª) e dá outras providências.

**O VEREADOR JÉFERSON LUÍS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio do Vereador à Câmara Municipal de Mogi Guaçu, na 19ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2028, em R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

**§ 1º** O subsídio a que se refere esta Resolução será pago mensalmente, inclusive nos períodos de recesso.

**§ 2º** Desde que não ultrapassem o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, poderá este ser revisado, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

**§ 3º** É vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para os agentes políticos de que trata esta Resolução.

**Art. 2º** Pelo não comparecimento a qualquer sessão ordinária, o Vereador sofrerá desconto correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio mensal, salvo:

I - moléstia comprovada por atestado médico em que se indique o Código Internacional de Doenças (C.I.D.).

II - exercício de representação da Câmara em atos externos, como estabelecido no artigo 81 da Resolução nº. 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara).

**Art. 3º** O Vereador não será remunerado pelo comparecimento a qualquer Sessão Extraordinária, realizadas nos períodos legislativos ordinário ou extraordinário.

**Art. 4º** Esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**Art. 5°** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

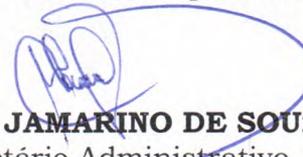
**Art. 6°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

**Art. 7°** Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 04 de abril de 2023.

  
**Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo